



## LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 05 DE MAIO DE 2019.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Nova Russas, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, a ser gerido pelas Secretarias Municipais de Saúde e do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeiras de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias competentes, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita, pelo uso dos materiais, para aqueles que deles necessitam.

Art. 4º. Após o uso do material, a pessoa que fez uso, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º. Para viabilizar o funcionamento do Banco criado pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, Entidades de Classe, Associações Comunitárias e Organizações não Governamentais – ONG's, no sentido de receber doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, aos 05 de maio de 2019.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**